AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 628649 - RN (2014/0316746-8)

RELATORA : MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
AGRAVANTE : KLEYN BRITO DE VASCONCELOS
AGRAVANTE : JUCILEIDE DE ARAUJO CAMILLO
AGRAVANTE : MARIA AUXILIADORA SEVERIANO DE LIMA
AGRAVANTE : KARLLOS WINDSOUR MACIEL CAVALCANTI
AGRAVANTE : RIZALIA MARIA JULIAO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : MARIA MARGARETH DANTAS DE ARAUJO
AGRAVANTE : LUZINETE COSTA DE SOUZA
AGRAVANTE : JOSE ANASTACIO DE CASTRO DA SILVA
AGRAVANTE : SEVERINA MARIA DA CONCEICAO
AGRAVANTE : ANA KATIA LIMA DE SA ARAUJO
AGRAVANTE : GERALDO VICENTE DE LIMA
AGRAVANTE : MIGUEL ALEXANDRE DE SOUZA
AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA SOUZA
AGRAVANTE : MARIA DA CONCEICAO CAMPOS BATISTA
AGRAVANTE : MARIA NEUZA BEZERRA
AGRAVANTE : JOSE ELMANO BARRETO LEITE
AGRAVANTE : JOSEAS RIBEIRO DA SILVA
AGRAVANTE : CELIA MARIA ARAUJO DOS SANTOS
AGRAVANTE : FRANCISCA FAGUNDES BARBOSA
AGRAVANTE : AMARA BARBOSA MACIEL CAVALCANTI
AGRAVANTE : SEVERINA GALDINO DA HORA
AGRAVANTE : WILLIAM FERREIRA DE LIMA
AGRAVANTE : FRANCISCO CANINDE FREITAS DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA
AGRAVANTE : FRANCISCO CHAGAS FILHO
AGRAVANTE : MOISES FERNANDES DE LIMA NETO
AGRAVANTE : MARIA GORETTI LIMA DE MELO
AGRAVANTE : FRANCISCA TANIA CAETANO
AGRAVANTE : MARIA DO SOCORRO MURILO FERREIRA
AGRAVANTE : MARIA LUZINETE CAVALCANTE FERREIRA
AGRAVANTE : FLAVIO DE FREITAS CRUZ
AGRAVANTE : ELVIRA DE FREITA GOMES
AGRAVANTE : LIDIA DA SILVA BORGES
AGRAVANTE : JUACI FIGUEIREDO ROCHA
AGRAVANTE : NILZETE RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE : IVANEIDE CAVALCANTI DA SILVA
AGRAVANTE : MARIA MAURA CUNHA DE LIMA
AGRAVANTE : MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA COSTA
AGRAVANTE : MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA COSTA
AGRAVANTE : SALVIANO JOSE SOARES NETO
AGRAVANTE : VIRGILIO CAMILLO
AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA
AGRAVANTE : MARIA ALEIXO DA FONSECA
AGRAVANTE : WANILDA NICACIO BARBOSA
AGRAVANTE : JUAREZ FIGUEIREDO ROCHA

AGRAVANTE : PEDRO PAIVA NETO
AGRAVANTE : MARIA PRAXEDES DA CRUZ
AGRAVANTE : LUIZ ANTONIO MARTINIANO
AGRAVANTE : ROBERTO HONORATO INACIO
AGRAVANTE : JOAO BATISTA INACIO
AGRAVANTE : ANA MARIA DO NASCIMENTO ANSELMO
AGRAVANTE : MARIA ELISABETE CAMPOS BATISTA ROCHA
AGRAVANTE : MARIA OZELIA DE MORAIS PINHEIRO
ADVOGADOS : MANOEL ANTONIO BRUNO NETO - SC004104
LUIZ GOMES E OUTRO(S) - RN003417
JUAN DIEGO DE LEON - RN000780A
AGRAVADO : FEDERAL DE SEGUROS S/A
ADVOGADOS : JOSEMAR LAURIANO PEREIRA E OUTRO(S) - RJ132101
ADLINA CÉTURA DA CRUZ COSTA CAMARGO E OUTRO(S) - RN007873

EMENTA

AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TEMA COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. ECONOMIA PROCESSUAL. SOBRESTAMENTO.

1. O reconhecimento de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal não impõe o imediato sobrestamento dos processos em andamento no Superior Tribunal de Justiça.
2. A jurisprudência do STJ entende que, por medida de economia processual e para evitar decisões conflitantes, o reconhecimento da repercussão geral da matéria constitucional justifica o sobrestamento dos Recursos Especiais que tratem da mesma questão jurídica a ser definida pelo STF (artigos 543-B do Código de Processo Civil de 1973 e 1.036 do Código de Processo Civil vigente).
3. "O ato judicial que determina o sobrestamento e o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que lá seja exercido o competente juízo de retratação/conformação (arts. 1.040 e 1.041 do CPC/2015), não possui carga decisória, por isso se trata de provimento irrecorrível" (RCD no REsp 1506883/DF, Relator Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 4.9.2018, DJe 10.9.2018).
4. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Luis Felipe Salomão, Raul Araújo e Marco Buzzi votaram com a Sra. Ministra Relatora. Impedido o Sr. Ministro Antonio Carlos Ferreira (Presidente). Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Marco Buzzi.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Maria Isabel Gallotti
Relatora